



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022/SEMA/MT LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE PROCESSO Nº 529057/2021 SIGADOC 877/2021	
Regido pelo <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u> , <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u> , <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u> , <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u> , <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u> , com aplicação subsidiária da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e suas alterações.	
OBJETO:	Contratação de Empresa que, sob demanda prestará serviços de Manutenção Predial nas Unidades da SEMA no município de Cuiabá e nas Unidades do Interior de MT, realizando os serviços de: Instalação, Montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra e com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos constantes na Tabela SINAPI.
UNIDADE DEMANDANTE	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT
DATA: 04/04/2022	Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser retirado no site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ , bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaçuás , CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo " Portal de Aquisições ", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ ;
PREGOEIRO(A) E TELEFONES DE CONTATO:	Sr. (a). EMANUEL FRANCISCO DE SOUZA E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613-7308; Suporte SIAG: (65) 3613-3606/3718





INDICE	
1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO	3
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	5
6. DO CREDENCIAMENTO.....	6
7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	7
8. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	8
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG.....	9
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	14
12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA	23
14. DOS RECURSOS	24
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	24
16. DO CONTRATO	25
17. DO PAGAMENTO.....	32
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	33
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	35
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	39
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	43
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP.....	44
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA.....	45
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	54
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA	55
ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO	56
ANEXO VIII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS	90

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005 e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**. O recebimento das propostas será a partir **do dia 21 de março de 2022 até às 13h30min do dia 04 de abril de 2022**. A abertura das propostas será realizada às **14h00min do dia 04 de abril de 2022**, tendo **como referência o horário de Cuiabá-MT**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 840/2017 e n.º 7.218/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por





servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG. Em caso de dúvidas acesse o site www.gestao.mt.gov.br e no menu "Aquisições" clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa que, sob demanda prestará serviços de Manutenção Predial nas Unidades da SEMA no município de Cuiabá e nas Unidades do Interior de MT, realizando os serviços de: Instalação, Montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra e com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos constantes na Tabela SINAPI, conforme as características, coberturas, condições e obrigações especificadas no Termo de Referência.** Devendo também ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.

3.2. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste edital.**

3.2.1. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema Siag => "Esqueci minha Senha", desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

3.2.1.1 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no item 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no item 12. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário





e local indicado no Preâmbulo.

4.2 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

a.1) Entendem-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

b) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar com o Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 7º da Lei 10520/2002;

c) Que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

d) Reunidas em consórcio, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. A formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados.

e) Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, **houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.**

4.3. A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 caput e § 1º, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

4.4. Os lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 e 10 da presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se **exclusivamente** à participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.4.1. A participação pela licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias,





mas se declara como tal, configura **fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) pregoeiro(a), **a quem** caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

5.1.1 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.

5.1.2 Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.

5.1.3 Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br, desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.4. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do





certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (art. 25 §2º do Decreto Estadual nº840/17).

5.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.6. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDORES” => **Acesso ao sistema SIAG**, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

c.1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

c.2) A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

c.3) No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.

6.4. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.4.1.. Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;





6.4.2. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento, e no momento da Habilitação comprovar a situação.

7.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 7.1 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

7.2. Os lotes 05, 06 e 11, após a fase de lances se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

7.2.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

7.2.2. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 7.2, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.3, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.3 Para a regularização referente à restrição em documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita, documentos estes exigidos nos itens 9 e 12 deste Edital, até a data e horário previstos.

8.2 Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.3 Durante o prazo estipulado no subitem 1. (**PREÂMBULO**) deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

8.4 Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:

- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- a.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "**Marca Própria**", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- e) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- f) **Preencher o preço ofertado, informando o MAIOR DESCONTO NO LOTE.**
- f.1. O valor financeiro apresentado servirá, somente, para fins estimativos de reserva orçamentária pelos Órgãos e Entidades Contratantes, bem como referência para a base de cálculo de percentual de desconto, com vistas ao dimensionamento da proposta comercial pela Licitante.
- g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR.**

8.5 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.6 Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

8.7 Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





9. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

9.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar em "ANEXO DA PROPOSTA" para fins de ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 9.3.

9.1.1. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO I, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

9.1.2. O não cumprimento do disposto no item 9.1 e 9.1.1 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote.

9.1.3. É terminantemente VEDADO às Licitantes que participem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

9.2. As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação exigidos na seção 11 deste edital.

9.3. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

9.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - ANEXO I e **conter obrigatoriamente:**

9.4.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no Termo de Referência.

9.4.2. VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;

9.4.3. O prazo de vigência da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

9.4.4. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do **representante legal da empresa.**

9.4.5. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, em cima da tabela SINAPI, tendo como desconto mínimo o de **1,25%**.

9.4.6. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo





admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

9.4.6.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

9.5. O desconto percentual aplicado deverá, obrigatoriamente, ser replicado a todos os itens, individualmente, que por ventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços levantada, sendo ela através do SINAPI ou de cotação de mercado.

9.6. Com intuito de comprovar a exequibilidade do desconto ofertado e devidamente solicitado pelo pregoeiro, caso deseje, a empresa classificada deverá demonstrar através, por amostragem de itens planilhados na Tabela SINAPI, que mesmo aplicando o desconto percentual sobre os serviços elencados, ainda existe viabilidade técnico-financeira para executar o objeto desta contratação.

9.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

9.8. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

9.9. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

9.10. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

9.10.1. Se a proposta ou lance de maior percentual de desconto, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.11. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.

9.12. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

9.13. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.

9.14. Serão proclamados pelo (a) Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas com o maior percentual de desconto, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores à de menor percentual de desconto, conforme disposto no Decreto nº. 840/2017.





9.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.16.1. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.16.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.16.3. O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.

9.16.4. O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

9.16.5. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

9.16.6. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.16.7. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 9.13**.

9.17. A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

9.18. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

9.19. No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.20. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por





meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

9.21. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

10.2. O(A) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando, sempre registrando e fundamentando no sistema sua decisão, aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.4. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10.5. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**

10.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e crescente para o lote, considerando-se o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE**, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.7. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

10.8. O valor financeiro apresentado servirá, somente, para fins estimativos de reserva orçamentária pelos Órgãos e Entidades Contratantes, bem como referência para a base de cálculo de percentual de desconto, com vistas ao dimensionamento da proposta comercial pela Licitante.

10.9. As Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.9.1. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

10.9.2. A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.

10.10. O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e demais participantes.





10.11. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

10.11.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I) Produzidos no Estado;
- II) Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

10.11.2. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.12. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automático, sem permitir intervenção do(a) pregoeiro(a).

10.13. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.14. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.15. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

10.15.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

10.15.2. O desconto ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser inferior ao desconto ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser menor que o desconto estimado para licitação.

10.16. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**

10.18. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.





10.19. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

10.20. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.

10.21. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO NO LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
- c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
- e) Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

11.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

11.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;

11.7. Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.8. Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.





11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.10. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

11.11. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

12.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

12.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.4 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO MANTIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG:

12.4.1. Certificado Cadastral e o Cadastro de Fornecedores, válidos, emitido pela SEPLAG/MT;

Página 15 de 93



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>



SEIWA/CIC/2020/5966

SIGA



12.4.2. O Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais, CNAE ou CNPJ, com o objeto desta Licitação;

12.4.3. Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);

12.4.4. Declarações e documentação complementar constante no **item 12.8.**

12.4.5. Atentar-se, se for o caso, para a comprovação de enquadramento disposto no item **12.8 "b" e seguintes**;

12.4.6 Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos do subitem **12.7** do Edital conforme o caso;

12.5 EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NA SEPLAG, OU AINDA COM OS SEUS REGISTROS VENCIDOS OU NÃO VÁLIDOS NAQUELE CADASTRO CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).
- c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;





d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

12.5.2.1 OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL, CASO NÃO SEJAM ANEXADOS PELO LICITANTE OU ESTIVEREM VENCIDOS E PUDEREM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DA INTERNET, PODERÃO, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO(A) PREGOEIRO(A);

12.5.2.2 Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da Licitante;

12.5.2.3 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

12.5.2.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, essa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da [Lei Federal nº 11.101/2005](#), e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);





b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;

12.6.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.6.1.1 Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.6.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.6.1.3 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

12.6.1.4 DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

12.6.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0(um):

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.6.3 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

12.6.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor,





e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.6.4.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

12.6.4.2 Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes;

12.6.4.3 Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o(a) Pregoeiro(a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora;

12.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) que a mesma tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta Licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou serviços de **manutenção predial**, com, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do total previsto para cada lote que vier a participar do certame;

a) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

b) Os atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

c) Os atestados tanto emitidos por pessoa jurídica de direito privado como público, devidamente identificado o seu subscritor (**nome, cargo, CPF ou matrícula**), o Pregoeiro poderá efetuar diligência para constatar a veracidade das informações prestadas;

d) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.7.2. Este atestado deve ser registrado pela entidade profissional competente, conforme art. 30, §1º, da Lei 8.666/93, com vistas a assegurar a regularidade técnica dos serviços indicados.

12.7.3. No caso de atestados fornecidos por empresas privadas, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha





pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (Art. 30, II, da Lei nº 8.666/93).

12.7.4. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, para ser indicado como responsável técnico dos serviços, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de anotação de responsabilidade técnica registrada no CREA ou registro de responsabilidade técnica registrado no CAU da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar, preferencialmente, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de manutenção de edificações (obras civis);

12.7.5. A comprovação referida na alínea anterior pode ser realizada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- b) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de trabalho;
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- e) Comprovante de registro ou inscrição no Sistema CONFEA/CREA ou CAU do profissional indicado como responsável técnico;
- f) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU da região a que estiver vinculada, expedida pelo mesmo, comprovando a especialização da licitante na prestação de serviços objeto desta contratação;

12.7.6. Atestado de Visita Técnica, (conforme modelo anexo do Edital), emitido pela SEMA em nome da empresa Licitante comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a elaboração da proposta para prestação dos serviços, ou APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO (conforme modelo anexo do Edital), de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades.

12.7.6.1. O agendamento para visita deverá ser feito pelos telefones e/ou e-mails das Diretorias de Unidades Desconcentradas:

- *Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres - Diretor LUIZ SERGIO LARA GARCIA (65)3223-5006 caceres@sema.mt.gov.br*

- *Unidades de Cuiabá (Sede, Distrito Industrial, Parques Estaduais - Zé Bolo Flô; Massairo Okamura; Mãe Bonifácia)- GEPI- Gerência de Patrimônio Imobiliário (65)3613-7250/ gepi@sema.mt.gov.br*

- *Diretoria da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças - Diretor DAVID LINCOLN DE CAMPOS (66)3401-4167 barradoqarcas@sema.mt.gov.br*





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juína - Diretor ZULMAR CURZEL (66)3566-1856 / (66)3566-1025 juina@sema.mt.gov.br

- Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis - Diretor VINICIUS DEGASPERY FIRMINO (66)3422-6501 / (66)3422-4466 rondonopolis@sema.mt.gov.br

- Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop - Diretor GABRIEL (66)3531-5625 / (66)3531-4038 sinop@sema.mt.gov.br

- Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra - Diretor JEFERSON ZUCCHI (65)3326-7035 / (65)3329-1121 tangaradaserra@sema.mt.gov.br

- Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta - Diretor VINICIUS SALLES PADOVAN REZEK altafloresta@sema.mt.gov.br

- Diretoria da Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte - Diretor CELSO MARTIN COSTIN (66)3552-2269 guarantadonorte@sema.mt.gov.br

- Diretoria da Unidade Desconcentrada de Confresa - Diretor NEIRI FELIZARDO DE FREITAS (66)3564-3362

- Gerência Regional Parque Estadual Serra Azul - Gerente Regional CRISTIANE SCHNEPFLEITNER (66) 3401 9899

12.7.6.2. O agendamento será feito nos horários de 08h às 12h e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

12.7.6.3. As empresas interessadas, poderão optar por fazer a vistoria técnica via google, sendo que a contratante disponibilizará a localização, fotos e projeto de cada unidade desconcentrada e/ou descentralizada.

12.7.7. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

12.7.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

12.7.9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

12.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de:

- **Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



SEI/WDIC/2020/5966



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>

SIGA



- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

- E declaração de idoneidade. (ANEXO II)

b) Requerimento de benefício de ME-EPP. (ME, EPP E MEI, conforme modelo- Anexo III);

c) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial. (ME, EPP E MEI);

d) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; (ME, EPP E MEI);

d.1) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (ME, EPP E MEI);

12.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição;

12.8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

12.8.3. A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;





12.8.4. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

12.8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.8.6. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

12.8.7. Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

12.8.8. O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preferência da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

12.8.9. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, a empresa deverá encartar, via sistema para os lotes que sagrar-se vencedora, **A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**.

13.1.1. A efetiva **HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** ficará condicionada ao encaminhamento físico da **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, bem como, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em **ORIGINAIS/AUTENTICADOS**, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17, **EXCETO** os documento encartados via sistema assinados eletronicamente, conforme autoriza a Lei n.º 14.063/2020, bem como, os documentos que podem ser confirmados a autenticidade via internet.

13.2. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) **DECLASSIFICÁ-LA** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

13.3. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.

13.4. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.





14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor.

14.1.1. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 15.1 desta seção.

14.1.3. Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.

14.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.6. Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).

14.1.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

14.1.8. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

14.1.9. Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

14.1.10. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO





15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), exceto se:

I – Houver recurso;

II – Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o Pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

15.2. Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

15.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do item 14.1, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

15.4. Não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

15.5. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

15.6. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

15.7. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16. DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de





Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

16.1.1.1 Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.

16.1.1.2 O documento a ser assinado, originado da **CONTRATANTE**, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da **CONTRATADA**, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

16.1.1.3. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a **Contratante** poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

16.3.1. Os serviços efetuados serão avaliados com o objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa às especificações deste Termo de Referência e seus anexos (conforme detalhamento dos serviços constante no Memorial descritivo). Essa avaliação não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução, mesmo se vícios, defeitos e incorreções sejam detectados posteriormente.

16.3.2. Caso sejam detectadas inconformidades nos serviços, os mesmos deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA** sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

16.3.3. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, caso não haja atendimento ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

16.3.4. A gama de serviços necessários ao perfeito funcionamento destes sistemas inclui, em sua maioria:

- Corrigir vazamentos e outras anormalidades na tubulação das redes de água, esgoto e águas pluviais, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os se necessário;
- Corrigir a regulação de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registros, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário;
- Realizar reparos na vedação de metais sanitários, substituindo-os se necessário;
- Reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- Reparar caixas de esgoto, caixa de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;



SEIWA/CIC/2020/5966



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias, bombas hidráulicas e outros dispositivos danificados;
- Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção;
- Corrigir falhas nos quadros de distribuição de energia, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes;
- Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, sejam de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento;
- Corrigir falhas na rede de energia de baixa tensão, embutida ou aparente, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, interruptores;
- Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência;
- Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contadores, chaves de baixa tensão, fusíveis;
- Realizar manutenção ou substituição de luminárias, quando sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queima de lâmpadas;
- Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores;
- Realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas, equipamentos;
- Ativar e mudar a posição de pontos elétricos;
- Corrigir falhas em coberturas e seus componentes, como telhas, calhas, rufos, sistemas de impermeabilização, estrutura, e executar sua limpeza, inclusive;
- Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos;
- Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos;
- Realizar regulagem, alinhamento, ajuste de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores, trincos e serviços de plaina;

Página 27 de 93



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>



SEIWA/CIC/20205966

SIGA



- Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões, acessos e sinalizações para pessoas com deficiência;
- Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- Realizar adaptações nos ambientes de modo a adequá-los às necessidades da Administração;
- Realizar reparos no sistema estrutural, corrigindo trincas, fissuras etc.;
- Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e, se necessário, realizar nova impermeabilização;
- Executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo falhas encontradas ou substituindo partes ou vidros quando necessário;
- Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens e remoção de partes enferrujadas;
- Executar serviços de marcenaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos;
- Realizar instalação de quadros, murais, acessórios de banheiro e copa;
- Realizar pequenos serviços de demolição e retirada de entulhos;
- Fornecer a locação de andaimes.

16.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.4.1. Serão objeto das intervenções previstas neste Termo de Referência os ambientes internos e externos das edificações de todas as Unidades da SEMA em Cuiabá (SEDE, DISTRITO INDUSTRIAL, PARQUE ESTADUAL MÃE BONIFÁCIA, PARQUE ESTADUAL ZÉ BOLO FLÔ e PARQUE ESTADUAL MASSAIRO OKAMURA), também as Unidades Desconcentradas da SEMA nos municípios de: ALTA FLORESTA, BARRA DO GARÇAS, CÁCERES, CONFRESA, GUARANTÁ DO NORTE, JUÍNA, RONDONÓPOLIS, SINOP E TANGARÁ DA SERRA.

16.4.2. O atendimento das demandas de manutenção predial deverá ser iniciado por uma verificação/levantamento "in loco", realizada pelo Diretor da Regional e após acionará a Equipe Técnica da GEPI-GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO através de e-mail, com fotos da situação.

16.4.3. As especificações e precificações dos serviços e insumos necessários ao atendimento de cada demanda obedecerá as Planilhas SINAPI <http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>.

16.4.4. A quantificação dos serviços e insumos necessários a cada demanda será determinada de acordo com os critérios de medição, definidos neste Termo de Referência.

16.4.5. A GEPI-GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, procederá à emissão de uma Ordem de Serviço – OS, necessário à execução dos serviços que deverá conter, entre outras informações:





- a) Data de emissão;
- b) Nomes e assinaturas dos servidores emitente e fiscal;
- c) Número do documento;
- d) Datas de início e término previstos para a execução dos serviços;
- e) Desconto e BDI aplicados:

- O desconto é o valor ofertado pela **CONTRATADA**;

- O BDI será de 25% para serviços e de 15% para insumos/materiais, conforme Acórdão TCU nº 2369/2011 – Plenário.

16.4.6. Dependendo da situação, projetos, fotos, memoriais e outros documentos poderão estar anexados à OS de modo a subsidiar a correta execução dos serviços.

16.4.7. Caso a **CONTRATADA** identifique durante a execução de um serviço a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá ser comunicado imediatamente à Fiscalização do contrato. Neste caso:

16.4.8. A Fiscalização analisará a viabilidade de sua execução.

16.4.9. A **CONTRATADA** deverá efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.

16.4.10. Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços avançados.

16.4.11. A **CONTRATANTE** poderá, também, fornecer os materiais e solicitar o fornecimento apenas de mão-de-obra, destacando-os da respectiva composição.

16.4.12. Caso a **CONTRATADA** julgue necessário utilizar algum espaço para armazenamento de materiais e instalação de seus funcionários, incluindo eventuais depósitos de materiais ou equipamentos, deverá solicitar previamente à **CONTRATANTE**, que autorizará ou não e determinará o local disponível, se for o caso. O ônus da instalação e da manutenção desses espaços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.4.13. Os serviços desempenhados devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às características do edifício e as especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários.

16.4.14. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou fora do expediente, de modo a não prejudicar as atividades dos servidores. Entende-se fora de expediente os horários das 18h00 às 23h00 para os dias de semana e das 07h00 às 23h00 para os sábados, domingos e feriados.

16.4.15. A **CONTRATADA** deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis quando for necessária a desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos, além de protegê-los com lona plástica.





16.4.16. A **CONTRATADA** deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local, inclusive com remoção de entulho, restos de material e outros resíduos, se necessário.

16.4.17. Na execução, deverão ser observadas as especificações gerais e as indicações da OS, as prescrições ambientais e ainda as normas técnicas brasileiras ABNT aplicáveis.

16.4.18. Serviços realizados em desconformidade com o disposto nos itens acima não serão objeto de pagamento pela **CONTRATANTE**.

16.4.19. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pela Fiscalização do contrato.

16.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

16.5.1. Os critérios utilizados para a aferição das quantidades executadas pela **CONTRATADA** serão os mesmos considerados na composição dos custos do sistema SINAPI, indicados nos Cadernos Técnicos e no Livro de Metodologias e Conceitos do sistema, disponíveis no sítio eletrônico <<http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>>.

16.5.2. Alguns critérios para a quantificação dos serviços mais significativos estão indicados a seguir:

- Contrapisos e pisos: descontar a área de projeção das paredes e eventuais vazios na laje;
- Rodapés: todos os vãos (portas etc.) devem ser descontados;
- Paredes: todos os vãos (portas e janelas) devem ser descontados. Para as paredes de alvenaria, a fixação da parte superior na viga (encunhamento) não faz parte do serviço, sendo objeto de composição específica;
- Revestimentos de paredes (chapisco, massa única, pintura, azulejos e similares): todos os vãos (portas e janelas) devem ser descontados, e eventuais ressaltos (como pilares embutidos) devem ser considerados. Quanto ao consumo de tinta aplicada em paredes, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das demãos especificadas;
- Instalação de tubulações, conexões e eletrodutos: os serviços de fixações, rasgos e chumbamentos em paredes ou contrapisos não fazem parte do serviço, sendo objetos de composição específica;
- Instalação de telhas: considera-se a área de projeção horizontal do telhado.
- Nos casos em que os Cadernos Técnicos do SINAPI não indicarem critérios para a aferição das quantidades, a fiscalização definirá os mesmos com critérios devidamente demonstrados e de acordo com a prática usual das construções e bibliografia técnica da área.

16.6. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS.

16.6.1. Entrega dos serviços deverá iniciar em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.





16.6.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no item 11 do Termo de Referência, no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00, horário local da respectivas regionais.

16.7. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):

16.7.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

16.7.2. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias.

16.8. Da Garantia:

16.8.1. Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

16.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº. 8.666/93), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da avença contratual, mediante caução, seguro-garantia ou fiança, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato Anexo VII do Edital.

16.8.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017** e alterações posteriores.

16.8.4. Os serviços executados terão **garantia de 90 (noventa dias corridos)**, contados do recebimento definitivo dos serviços.

16.8.5. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

16.9. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

16.9.1. Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.9.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 17.1.2.

16.10. DEMAIS OBRIGAÇÕES E AS CONDIÇÕES DE REPACTUAÇÃO/REAJUSTAMENTO ESTÃO CONSTANTES NA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII DO EDITAL), E OUTRAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.





17. DO PAGAMENTO

17.1. Será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mensalmente, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

17.2. Junto com as Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas b" e "c", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site:

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

17.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

17.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.5. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO – GEPI, como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA para serem devidamente, conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;





17.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.7. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

18.1.1 Quanto ao atraso na assinatura do CONTRATO, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato; caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2 A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

18.3. Será facultada a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I - Advertência por escrito.

II - Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

a) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/1993;

b) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/1993;





d) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

18.4. A sanções do item 17.3. também poderá também ser aplicada à empresa CONTRATADA que:

I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;

III. Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito à CONTRATANTE;

IV. Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda, parcialmente sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;

V. Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;

VI. Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;

VII. Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela CONTRATANTE.

18.5. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, quanto da garantia prestada pela CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

18.6. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.





18.7. Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial do Estado.

18.8. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto nos artigos 114 a 126 do Decreto Estadual n. 840, de 10 de fevereiro de 2017.

18.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.1.2.

18.10. A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantia prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.11. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

18.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

18.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.14. O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **27.101**
Subfunção: **122**
Ação: **2005**
Região: **9900**
Subação: **01**





Etapa/Medida/Tarefa: 2
Classificação: 3.3.90.39.069
Fonte: 195/240

19.2. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de serviço.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de serviço.

20.3. A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no item 9.10 do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT.





20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

20.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

20.12.1. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718 e no site da SEPLAG/MT <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>, sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

20.13. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.13.1. A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima.

20.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

20.15. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

20.16. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta
- b) Anexo II - Modelo da Declaração: - Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
 - Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezois anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
 - Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual.
 - Que os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
- c) Anexo III – Requerimento de benefício de ME – EPP.
- d) Anexo IV – Termo de Referência Nº **052/GEPI/2021 e anexos.**
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Vistoria.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- f) Anexo VI - Modelo de Declaração Dispensa de Vistoria.
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato
- h) Anexo VIII - Fixação dos preços máximos

Cuiabá, 16 de março de 2022.

Jackelyne de Cássia Paiva
Gerente de Gestão de Aquisições
SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesa
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>



SEMA/DIC/2020/5966

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n.º _____
 DIA ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS.
 Razão Social: _____ CNPJ n.º: _____
 Endereço: _____
 Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
 Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

LOTE 001/REG.01 (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: JUÍNA	PERCENTUAL	1	%

LOTE 002/REG.02 (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA	PERCENTUAL	1	%

LOTE 003/REG.02 (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE	PERCENTUAL	1	%



SEI/MADIC/2020/5966



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
 Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LOTE 004/REG.03 (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: CONFRESA	PERCENTUAL	1	%

LOTE 005/REG.04 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS	PERCENTUAL	1	%

LOTE 006/REG.04 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: PARQUE ESTADUAL SERRA AZUL- BARRA DO GARÇAS	PERCENTUAL	1	%

LOTE 007/REG.05 (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE	PERCENTUAL	1	%





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS			
--	--	--	--

LOTE 008/REG.07 (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: CÁCERES	PERCENTUAL	1	%

LOTE 009/REG.08 (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA	PERCENTUAL	1	%

LOTE 010/REG.12 (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: SINOP	PERCENTUAL	1	%

LOTE 011/REG.06 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR	PERCENTUAL	1	%





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: CUIABÁ (Unidades: SEDE; DISTRITO INDUSTRIAL; PARQUES ESTADUAIS "ZÉ BOLO FLÔ, MASSAIRO OKAMURA, MÃE BONIFÁCIA")			
---	--	--	--



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>



SEI/MADIC/2020/9586

SIGA



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2022 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua ---
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Eletrônico nº XXX/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem
como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, item
4.2 do Anexo I da IN 01/2020/SEPLAG.

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da
habilitação, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos
do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento
superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a
capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do
parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação determinada pela
Lei Federal nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III,
do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/1990).

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal.

() Os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de
reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social
e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
Federal nº 8.213/1991.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



SEMA/CIC/2020/5966



ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2022/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



SEI/WDIC/2020/5966



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 052/GEPI/2021

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

- 2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA
- 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA
- 2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA
- 2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA
- 2.5. SICOINV: Não
- 2.6. GEO-OBRAS: Sim

3. Informações Orçamentárias:

- 3.1. Programa: 036
- 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27101
- 3.4. Subfunção: 122
- 3.5. Ação: 2005
- 3.6. Subação: 1 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE E UNIDADES REGIONAIS
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2 - REALIZAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE E UNIDADES REGIONAIS

4. Unidade demandante:

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT
Telefone: 3613-7250

5. Fiscal do Contrato:

- 5.1. Fiscal Titular: Simone da Silva Ribeiro
- 5.2. Fiscal Substituto: Natália Fernandes A. B. A. Lins

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2021				
2005	240	9900	3.3.90.39.069	50.000,00
				Total
				50.000,00
2022				
2005	240	9900	3.3.90.39.069	438.246,00
2005	195	9900	3.3.90.39.069	434.754,00
3118	240	9900	3.3.90.39.069	75.000,00
3118	195	9900	3.390.39.069	75.000,00
				Total
				1.023.000,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Total 1.023.000,00
Total Geral 1.073.000,00

5.3. Origem do recurso: Não se aplica

7. Objeto Sintético:

Contratação de Empresa que, sob demanda, prestará serviços de Manutenção Predial nas Unidades da SEMA no município de Cuiabá e das Unidades do Interior de MT, realizando os serviços de: Instalação, Montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra e com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos constantes na Tabela SINAPI.

7.1. Especificação detalhada do objeto:

Contratação de Empresa que, sob demanda, prestará serviços de Manutenção Predial nas Unidades da SEMA no município de Cuiabá e das Unidades dos municípios de: ALTA FLORESTA, BARRA DO GARÇAS, CÁCERES, CONFRESA, GUARANTÁ DO NORTE, JUÍNA, RONDONÓPOLIS, SINOP e TANGARÁ DA SERRA, a fim de mantê-las em condições de trabalho e uso dos servidores e usuários, realizando dos serviços de: Instalação, Montagem, Desmontagem, Reparação, Recuperação, Adaptação e Conserto, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra e com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos constantes na Tabela SINAPI.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qt.	Qt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	MUNICÍPIO: JUÍNA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	unidade	R\$ 6.250,00		1,00	-			R\$ 75.000,00
2 -	MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	unidade	R\$ 4.166,67		1,00	-			R\$ 50.000,00
3 -	MUNICÍPIO: GUARANTÁ DO NORTE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	unidade	R\$ 4.166,67		1,00	-			R\$ 50.000,00
4 -	MUNICÍPIO: CONFRESA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	unidade	R\$ 4.166,67		1,00	-			R\$ 50.000,00
5 -	MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	unidade	R\$ 8.333,33		1,00	-			R\$ 100.000,00
6 -	MUNICÍPIO: PARQUE ESTADUAL SERRA AZUL- BARRA DO GARÇAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	unidade	R\$ 8.333,33		1,00	-			R\$ 100.000,00
7 -	MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	unidade	R\$ 4.166,67		1,00	-			R\$ 50.000,00
8 -	MUNICÍPIO: CÁCERES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	unidade	R\$ 6.250,00		1,00	-			R\$ 75.000,00
9 -	MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	unidade	R\$ 4.166,67		1,00	-			R\$ 50.000,00
10 -	MUNICÍPIO: SINOP - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	unidade	R\$ 4.166,67		1,00	-			R\$ 50.000,00
11 -	MUNICÍPIO: CUIABÁ (Unidades: SEDE; DISTRITO INDUSTRIAL; PARQUES ESTADUAIS "ZÉ BOLO FLÔ, MASSAIRO OKAMURA, MÃE BONIFÁCIA" - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	unidade	R\$ 35.250,00		1,00	-			R\$ 423.000,00
Total									R\$ 1.073.000,00



SEI/WDIC/2020/5966



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>



9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

A contratação faz-se necessária em razão da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional do Poder Executivo para realizar manutenções preventivas e corretivas nas Instalações Prediais, segue justificativas abaixo listadas:

- Manter a conservação Predial;
- Indisponibilidade de Mão de Obra no quadro funcional, equipamentos, ferramentas e materiais;
- Possibilitar a Manutenção Corretiva, por demanda, dos diversos Edifícios da Secretaria em Cuiabá e no Interior de Mato Grosso;
- Garantir as condições mínimas de trabalho aos Servidores e usuários das edificações;
- Conforto ambiental, bem como o perfeito e o contínuo funcionamento das Unidades da SEMA no interior;
- Implementar uma sistemática mais eficiente e eficaz na manutenção das edificações, de forma preventiva e corretiva, zelando pela conservação de sua capacidade funcional;
- Garantir a saúde, a qualidade de vida e a segurança dos Servidores e usuários dos prédios;

9.2. Justificativa do Quantitativo:

A contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção predial visa à conservação, manutenção preventiva e corretiva e também aquelas em situações de urgência e emergência nas edificações da SEMA nos municípios de: CUIABÁ, ALTA FLORESTA, BARRA DO GARÇAS, CÁCERES, CONFRESA, GUARANTÁ DO NORTE, JUÍNA, RONDONÓPOLIS, SINOP E TANGARÁ DA SERRA, a fim de mantê-las em condições de trabalho e uso dos servidores e usuários das Unidades de Cuiabá e das Unidades Descentralizadas e Decentralizadas da SEMA no interior.

E fato não haver disponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro funcional da SEMA/MT, para realizar certos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, adaptação entre outros: soma-se a isso a dificuldade do acionamento da máquina administrativa na contratação de serviços e/ou aquisição de materiais de forma avulsa, o que resultaria em atividades de manutenção pouco eficientes e ainda no fracionamento de despesas em pequenos processos de aquisições/contratações do mesmo objeto, infringindo diretamente os princípios da economicidade e eficiência.

Por outro lado, cumulativamente, a falta de manutenção pode colapsar os sistemas essenciais ao desempenho das atividades desenvolvidas na SEMA. Dentre estes sistemas, estão o sistema elétrico, hidrossanitário, de águas pluviais, Lógico entre outros.

10. Resultados Esperados:

- Garantir as condições mínimas de trabalho aos Servidores e usuários das edificações;
- Conforto ambiental, bem como o perfeito e o contínuo funcionamento das Unidades de Cuiabá e das Unidades da SEMA no interior;
- Implementar uma sistemática mais eficiente e eficaz na manutenção das edificações, de forma preventiva e corretiva, zelando pela conservação de sua capacidade funcional;
- Garantir a saúde, a qualidade de vida e a segurança dos Servidores e usuários dos prédios;

11. Público Alvo:

SERVIDORES DA SEMA, PÚBLICO EM GERAL USUÁRIOS DAS EDIFICAÇÕES.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Sim

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Para a habilitação no certame, as empresas interessadas devem apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica, sem prejuízo dos dispostos na legislação ou no instrumento convocatório:

- 12.1.1. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante executado serviços de manutenção predial em edificações de, no mínimo, 5.000 m², para a referida pessoa jurídica.
- 12.1.1.1. Este atestado deve ser registrado pela entidade profissional competente, conforme art. 30, §1º, da Lei 8.666/93, com vistas a assegurar a regularidade técnica dos serviços indicados.
- 12.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresas privadas, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (Art. 30, II, da Lei nº 8.666/93).
- 12.1.2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, para ser indicado como responsável técnico dos serviços, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de anotação de responsabilidade técnica registrada no CREA ou registro de responsabilidade técnica registrado no CAU da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar, preferencialmente, da(s) respectiva(s) Carteira(S) de Acreto Técnico - CAT, expedidas pelo Conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de manutenção de edificações (obras civis).
- 12.1.2.1. A comprovação referida na alínea anterior pode ser realizada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 12.1.2.1.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
 - 12.1.2.1.2 Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
 - 12.1.2.1.3 Contrato de trabalho;
 - 12.1.2.1.4 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 12.2. Comprovação de registro ou inscrição no Sistema CONFEA/CREA ou CAU do profissional indicado como responsável técnico;
- 12.3. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU da região a que estiver vinculada, expedida pelo mesmo, comprovando a especialização da licitante na prestação de serviços objeto desta contratação;
- 12.4. Atestado de Visita Técnica, (conforme modelo anexo do Edital), emitido pela SEMA em nome da empresa Licitante comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se intendeu de todas as condições previstas para a elaboração da proposta para prestação dos serviços, ou APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO (conforme modelo anexo do Edital), de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades.
- 12.4.1 Dependimento para visita deverá ser feito pelos telefones e/ou e-mails das Unidades de Cuiabá e das Unidades das Diretorias de Unidades Descentralizadas:
 - 12.4.1.1 Diretoria da Unidade Descentralizada de Cáceres - Diretor LUIZ SERGIO LARA GARCIA (65)3223-5006 caceres@sema.mt.gov.br
 - 12.4.1.2 Unidades de Cuiabá (Sede, Distrito Industrial, Parques Estaduais - Zé Bolefó; Massara Okamura; Mile Bonifácia) - GEPI - Gerência de Patrimônio Imobiliário (65)3613-7250 / gpi@sema.mt.gov.br
 - 12.4.1.3 Diretoria da Unidade Descentralizada de Barra do Garças - Diretor DAVID LINCOLN DE CAMPOS (66)3401-4167 barradogarças@sema.mt.gov.br
 - 12.4.1.4 Diretoria da Unidade Descentralizada de Juína - Diretor ZULMAR CURZEL (66)3566-1856 / (66)3566-1023 juina@sema.mt.gov.br
 - 12.4.1.5 Diretoria da Unidade Descentralizada de Rondonópolis - Diretor VINICIUS DEBASPERRY FIRMINO (66)3422-4501 / (66)3422-4466 rondonopolis@sema.mt.gov.br
 - 12.4.1.6 Diretoria da Unidade Descentralizada de Sinop - Diretor GABRIEL (66)3531-5625 / (66)3531-4038 sinop@sema.mt.gov.br



SEMA/DC/2020/5966



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>



13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:	
Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	
13.2. Prazo de entrega:	
13.2.1. De emissão da ordem de fornecimento: Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.	
13.2.2. Da entrega dos produtos: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.	
13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço	
13.3.1. Local da entrega: Outro, conforme indicado no endereço de entrega	
13.3.2. Horário de entrega: 08 :00 ÀS 17:00	
13.3.3. Endereço da entrega: LISTA EM ANEXO	
13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) - art. 73 e 74 da lei 8.666/93 Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 15 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.	
13.5. Metodologia de Acompanhamento:	
13.5.1. Os serviços efetuados serão avaliados com o objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa às especificações deste Termo de Referência. Essa avaliação não exime a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, mesmo se vícios, defeitos e incorreções sejam detectados posteriormente.	
13.5.2. Caso sejam detectadas incorreções nos serviços, os mesmos deverão ser corrigidos pela CONTRATADA sem custo adicional para a CONTRATANTE.	
13.5.3. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, caso não haja atendimento ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.	
A gama de serviços necessários ao perfeito funcionamento destes sistemas inclui, em sua maioria: -Corrigir vazamentos e outras anomalias na tubulação das redes de água, esgoto e águas pluviais, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os se necessário; -Corrigir a regulação de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registros, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os quando necessário; - Realizar reparos na vedação de metais sanitários, substituindo-os se necessário; - Reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado; -Reparar caixas de esgoto, caixa de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades; -Corrigir anomalias nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas reteroras, torneiras, boias, bombas hidráulicas e outros dispositivos danificados; - Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção; -Corrigir falhas nos quadros de distribuição de energia, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conexões, medição de correntes; - Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, sejam de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento; -Corrigir falhas na rede de energia de baixa tensão, embutida ou aparente, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canalotes, calhas, interruptores; - Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência; - Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contadores, chaves de baixa tensão, fusíveis; - Realizar manutenção ou substituição de luminárias, quando sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queima de lâmpadas;	
-Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores; - Realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas, equipamentos; - Ativar e mudar a posição de pontos elétricos; - Corrigir falhas em coberturas e seus componentes, como telhas, calhas, rufos, sistemas de impermeabilização, estrutura, e executar sua limpeza, inclusive; - Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos; - Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações; -Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos; - Realizar regulagem, alinhamento, ajuste de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores, trincos e serviços de plaina; - Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões, acessos e sinalizações para pessoas com deficiência; -Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas; - Realizar adaptações nos ambientes de modo a adequá-los às necessidades da Administração; - Realizar reparos no sistema estrutural, corrigindo trincas, fissuras etc.; - Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e, se necessário, realizar nova impermeabilização; -Executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo falhas encontradas ou substituindo partes ou vidros quando necessário; -Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando livamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens e remoção de partes enferrujadas; - Executar serviços de marcenaria, incluindo livamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos;	



SEI/MADIC/2020/95966

SIGA



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>



DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Serão objeto das intervenções previstas neste Termo de Referência os ambientes internos e externos das edificações de todas as Unidades da SEMA em Cuiabá (SEDE, DISTRITO INDUSTRIAL, PARQUE ESTADUAL, MÃE BONIFÁCIA, PARQUE ESTADUAL ZE BOLO FLÔ e PARQUE ESTADUAL MASSAÍRO OKAMURA), também as Unidades Desconcentradas da SEMA nos municípios de: ALTA FLORESTA, BARRA DO GARÇAS, CACERES, CONFRESA, GUARANTÁ DO NORTE, JUÍNA, RONDONÓPOLIS, SINOP e TANGARÁ DA SERRA.
- O atendimento das demandas de manutenção predial deverá ser iniciado por uma verificação/levantamento "in loco", realizada pelo Diretor da Regional e após aconter a Equipe Técnica da GEPI-GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO através de e-mail, com fotos da situação.
- As especificações e precificações dos serviços e insumos necessários ao atendimento de cada demanda obedecerá as Planilhas SINAPI <http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>.
- A quantificação dos serviços e insumos necessários a cada demanda será determinada de acordo com os critérios de medição, definidos neste Termo de Referência.
- A GEPI-GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, procederá à emissão de uma Ordem de Serviço - OS, necessário à execução dos serviços que deverá conter, entre outras informações:
 - a) Data de emissão;
 - b) Nomes e assinaturas dos servidores emitente e fiscal;
 - c) Número do documento;
 - d) Datas de início e término previstos para a execução dos serviços;
 - e) Desconto e BDI aplicados;
- O desconto e o valor ofertado pela CONTRATADA;
- O BDI será de 25% para serviços e de 15% para insumos/materiais, conforme Acórdão TCU nº 2369/2011 – Plenário.
- Dependendo da situação, projetos, fotos, memoriais e outros documentos poderão estar anexados à OS de modo a subsidiar a correta execução dos serviços.
- Caso a CONTRATADA identifique durante a execução de um serviço a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá ser comunicado imediatamente à Fiscalização do contrato. Neste caso:
 - A Fiscalização analisará a viabilidade de sua execução.
 - A CONTRATADA deverá efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.
 - Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços avençados.
- Caso a CONTRATADA julgue necessário utilizar algum espaço para armazenamento de materiais e instalação de seus funcionários, incluindo eventuais depósitos de materiais ou equipamentos, deverá solicitar previamente à CONTRATANTE, que autorizará ou não e determinará o local disponível, se for o caso. O ônus da instalação e da manutenção desses espaços caberá exclusivamente à CONTRATADA.
- Os serviços desempenhados devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às características do edifício e as especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários.
- Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou fora do expediente, de modo a não prejudicar as atividades dos servidores. Entende-se fora de expediente os horários das 18h00 às 23h00 para os dias de semana e das 07h00 às 23h00 para os sábados, domingos e feriados.
- A CONTRATADA deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis quando for necessária a desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos, além de protegê-los com lona plástica.
- A CONTRATADA deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local, inclusive com remoção de entulho, restos de material e outros resíduos, se necessário.
- Na execução, deverão ser observadas as especificações gerais e as indicações da OS, as prescrições ambientais e ainda as normas técnicas brasileiras ABNT aplicáveis.
- Serviços realizados em desconformidade com o disposto nos itens acima não serão objeto de pagamento pela CONTRATANTE.
- Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pela Fiscalização do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- Os critérios utilizados para a aferição das quantidades executadas pela CONTRATADA serão os mesmos considerados na composição dos custos do sistema SINAPI, indicados nos Cadernos Técnicos e no Livro de Metodologias e Conceitos do sistema, disponíveis no site eletrônico < <http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx> >.
- Alguns critérios para a quantificação dos serviços mais significativos estão indicados a seguir:
 - Contrapisos e pisos: descontar a área de projeção das paredes e eventuais vazios na laje;
 - Rodapés: todos os vãos (portas etc.) devem ser descontados;
 - Paredes: todos os vãos (portas e janelas) devem ser descontados. Para as paredes de alvenaria, a fiação da parte superior na viga (encunhamento) não faz parte do serviço, sendo objeto de composição específica;
 - Revestimentos de paredes (chapisco, massa única, pintura, azulejos e similares): todos os vãos (portas e janelas) devem ser descontados, e eventuais ressaltos (como pilares embutidos) devem ser considerados. Quanto ao consumo de tinta aplicada em paredes, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das demais especificadas;
 - Instalação de tubulações, conexões e eletrodutos: os serviços de fixações, rasgos e chumbamentos em paredes ou contrapisos não fazem parte do serviço, sendo objetos de composição específica;
 - Instalação de telhas: considera-se a área de projeção horizontal do telhado.
- Nos casos em que os Cadernos Técnicos do SINAPI não indicarem critérios para a aferição das quantidades, a fiscalização definirá os mesmos com critérios devidamente demonstrados e de acordo com a prática usual das construções e bibliografia técnica da área.

14. Vigência do contrato:
12 meses.

15. Forma de pagamento:

Sob demanda.

16. Obrigações Específicas do objeto:

- 16.1. Da Contratante:
16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência por intermédio de servidor ou servidores especialmente designados, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.
16.1.2 Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



SEI/WD/C2/022059566



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>



- 16.1.3 De acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos, permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da SEMA para a execução dos serviços.
- 16.1.4 Informar à CONTRATADA acerca de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados, prestando os esclarecimentos e informações necessárias.
- 16.1.5 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.
- 16.1.6 Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, quando estes estiverem de acordo com o exigido e sem defeitos ou incorreções.
- 16.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.1.8 Emitir Ordem de Fornecimento de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom funcionamento do objeto, através do Sistema GPWEB.

16.2. Da Contratada:

- 16.2.1 Cumprir fielmente as exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com as especificações solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos.
- 16.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.3. Indicar à fiscalização, em um prazo de 48 horas após a assinatura do contrato, o nome, número de telefone celular e endereço eletrônico (e-mail) de seu preposto para atender, receber e transmitir comunicações à Fiscalização.
- 16.4. Aplicar o percentual de desconto ofertado no certame, obrigatoriamente, a todos os itens (mão de obra, materiais e insumos), individualmente, que por ventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços, levantada para cada demanda, seja através da tabela SINAPI, composições derivadas ou de cotações de mercado.
- 16.4.1. No caso de cotações de mercado, a contratada deverá realizar e apresentar a fiscalização do Contrato, antes da execução dos serviços, cotação com um mínimo de três empresas da praça e adquirir os materiais ou insumos com a menor cotação, após aprovação do valor apresentado pela Fiscalização do Contrato.
- 16.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.6. Manter, por sua exclusiva responsabilidade, os funcionários em serviço devidamente uniformizados e portando crachá de identificação com foto recente:
- 16.6.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados e/ou portando crachá de identificação serão proibidos pela Fiscalização do contrato de adentrarem ao complexo para executar os serviços.
- 16.7. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços.
- 16.8. Comprovar que dispõe em seu quadro de pessoal, na assinatura do Contrato os profissionais nos itens: a, b e c, e no ato do recebimento da O.S, os profissionais constantes nos itens: d, e, f, g, h, i e j ou a qualquer tempo quando solicitado pela Fiscalização, de pelo menos:
- a) 01 (um) engenheiro civil;
 - b) 01 (um) engenheiro eletricista;
 - c) 01 (um) mestre de obra;
 - d) 03 (três) encarregados (pedreiro, elétrica, hidráulica);
 - e) 02 (dois) encanadores ou bombeiro hidráulico;
 - f) 02 (dois) eletricitistas;
 - g) 03 (três) pedreiros;
 - h) 01 (um) pintor;
 - i) 01 (um) gezeiro (placas e acartonado);
 - j) 04 (quatro) ajudantes.
- 16.8.1 A comprovação referida na alínea anterior pode ser realizada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
- 16.8.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
 - 16.8.1.3 Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
 - 16.8.1.4 Contrato de trabalho;
 - 16.8.1.5 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 16.8.2. Disponibilizar de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos,





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

obedeças as disposições da legislação trabalhista vigente.

16.8.3 É vedada a subcontratação dos serviços referentes a instalações elétricas e hidrossanitárias, alvenaria, pinturas e assentamento de pisos cerâmicos.

16.8.4. Para outras atividades, será permitida a subcontratação, sem prejuízo ao objeto da licitação, conforme o Art. 72 da Lei nº 8.666/93, observando-se que:

a) Fica estabelecida a necessidade de ser autorizada pela SEMA, devendo a CONTRATADA levar ao conhecimento da Fiscalização do Contrato tal necessidade inicialmente.

b) A CONTRATADA deverá apresentar a lista de empresas subcontratadas à Fiscalização do Contrato.

c) A CONTRATADA deverá comprovar que as empresas subcontratadas possuem qualificação técnica necessária à execução do serviço subcontratado, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica exigidos neste Contrato.

16.9. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, contratar servidor da CONTRATANTE para executar o objeto deste Contrato.

16.10. Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

16.11. Respeitar as normas internas da CONTRATANTE, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas.

16.12. Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências da CONTRATANTE, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.

1.13. Executar os serviços obedecendo às diretrizes da política energética da CONTRATANTE.

16.14. A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT relativas à execução dos serviços, bem como o atendimento às leis municipais, estaduais, federais, DNMETRO, concessionárias públicas, Corpo de Bombeiros e CREA ou, na ausência dessas, às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais e equipamentos.

16.15. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados.

16.16. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus funcionários que sobrevenham em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros.

16.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do Contrato.

16.18. Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto à fiscalização do Contrato.

16.19. As atividades exercidas pela CONTRATADA não poderão prejudicar as atividades desenvolvidas pelos servidores ou parlamentares da CONTRATANTE.

16.20. Quanto à Segurança do Trabalho:

a) A CONTRATADA deverá avaliar, com apoio de profissional técnico da área de segurança do trabalho, os riscos inerentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo prever medidas de prevenção e proteção aos trabalhadores e aos usuários da Casa de Leis, sem que

b) A CONTRATADA deverá se sujeitar à fiscalização irrestrita da CONTRATANTE, acatando os apontamentos do setor competente, bem da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quanto ao cumprimento de medidas de proteção à saúde do trabalhador.

16.21. Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPIs e EPCs:

a) Todos os profissionais que atuarem no âmbito da CONTRATANTE deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos adequados ao risco relacionado ao serviço prestado.

b) Os EPIs deverão ser selecionados em conformidade com a NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus ao empregado e à CONTRATANTE, atendendo às regras de segurança previstas na legislação vigente.

16.22. Quanto à segurança em instalações e serviços em eletricidade:

a) Os trabalhadores que atuarem em instalações e serviços que envolvam eletricidade deverão ter curso de capacitação, nos termos da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, o qual deverá ser comprovado via apresentação de certificado de conclusão válido;

b) Os certificados e demais comprovantes deverão ser entregues na Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia da CONTRATANTE previamente ao início da execução, para verificação de conformidade dos documentos;

c) O certificado mencionado no item anterior deverá ser na modalidade “presencial”, não sendo aceitos cursos realizados nas modalidades “à distância” (EAD);

d) Na execução de serviços que envolvam eletricidade, a CONTRATADA deverá observar a NR-10 na íntegra, adotando todos os procedimentos e ações preconizados na mesma.

16.23. Quanto ao Trabalho em Altura:

a) Os funcionários que realizarem trabalho em altura, assim considerado aquele executado acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, deverão possuir capacitação para este tipo de trabalho em conformidade com a NR 35 – Trabalho em Altura do Ministério do Trabalho;

b) Os certificados e demais comprovantes deverão ser entregues na Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia da CONTRATANTE previamente ao início da execução, para verificação de conformidade dos documentos;

c) O certificado mencionado no item anterior deverá ser na modalidade “presencial”, não sendo aceitos cursos realizados nas modalidades “à distância” (EAD);

d) A CONTRATADA deverá também apresentar cópia do atestado de saúde ocupacional, no qual seja atestado que o trabalhador está apto para este tipo de trabalho.

e) Todo trabalho em altura deve ser realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de risco de acordo com as peculiaridades da atividade.

f) Na execução de serviços que envolvam altura, a CONTRATADA deverá observar a NR-35 na íntegra, adotando todos os procedimentos e ações preconizados na mesma.

16.24. Quanto aos andaimes e plataformas de trabalho:

a) Devem ser utilizados andaimes ou plataformas de trabalho adequadas à altura a ser vencida.

b) No uso de andaimes ou plataformas de trabalho deve ser observado, rigorosamente, o especificado na NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, subitem 18.15 Andaimes e Plataformas de Trabalho.

16.25. Além das normas regulamentadoras mencionadas anteriormente, a CONTRATADA deverá observar as demais NRs pertinentes, assim como outras normas vigentes que visem a segurança dos trabalhadores no âmbito da CONTRATANTE.

16.26. É vedado o uso, na execução dos serviços, de produtos inflamáveis ou combustíveis, bem como produtos que emitam névoas ou fumaças tóxicas.

a) Nas situações em que o uso de tais produtos seja imprescindível, o fato deverá ser demonstrado pela CONTRATADA por meio de documentação entregue à fiscalização da CONTRATANTE. Caso o uso seja autorizado, a CONTRATADA deverá indicar as medidas que serão tomadas durante a execução para resguardar a segurança da edificação, dos usuários da CONTRATANTE e de seus próprios funcionários.



SEMA/DIC/2020/9586



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>

SIGA



17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 e alterações posteriores.

- Os serviços executados terão garantia de 90 (noventa dias corridos), contados do recebimento definitivo dos serviços.

- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

18.2 Será facultada a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I Advertência por escrito.

II Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

a) Multa diária pela não assinatura do contrato de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta vencedora do certame, contada da convocação;

b) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da

irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;

c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;

d) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da





punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

18.3. A sanção o I do desta poderá também ser aplicada à empresa CONTRATADA que:

I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;

III. Paralisar os serviços sem justificativa prévia por escrito à CONTRATANTE;

IV. Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda, parcialmente sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;

V. Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;

VI. Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;

VII. Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela CONTRATANTE.

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, quanto da garantia prestada pela CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

I- Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.

II- Multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas a aquelas já executadas, até a regularização total.

III- Multa de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços recusados, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do total do item.

18.4 As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

18.5 Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial do Estado.

18.6. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto nos artigos 114 a 126 do Decreto Estadual n. 840, de 10 de fevereiro de 2017.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Lei 8.666/93 – Lei de licitações e contratos na Administração Pública.

- Lei nº 10.520, de 17/07/2002

- Convenção Coletiva de Trabalho dos Trabalhadores das Empresas de Aseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso.

- Convenção coletiva de Trabalho Dos Engenheiros do Estado De Mato Grosso – SINDUSCON-MT.

- Consolidação das Leis Trabalhistas.

- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

- As normas da ABNT.

- Aos regulamentos das empresas concessionárias.

- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

20. Considerações:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fontes: 195; 240; 395; 640

21. Protocolo:

275969/2021
25/06/2021

22. Exclusivo da CAC/GAQ/GECOM:

Fonte: 195 - 240 - 395 - 640





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para os fins de participação no Pregão n.º _____ que o Sr.(a) _____ portador(a) da CI n.º _____ SSP/____ representando a empresa _____, CNPJ _____, vistoriou minuciosamente os locais onde serão executados os serviços, inteirando-se das localizações e condições para a devida prestação, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução do objeto da licitação.

UNIDADE VISTORIADA: _____

Localizada na _____

Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo. Telefone: (xx) xxxx-xxxx

DATA DA VISTORIA: ____/____/2022.

HORÁRIO ____:____ horas

Assinatura do representante da empresa
EMPRESA

Carimbo e assinatura do servidor responsável
SEMA/MT



SEMA/CIC/2020/5966



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista neste Edital.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2022.

Responsável Legal
(Nome e assinatura)
CPFº
RGº





ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2022/SEMA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, Cep: _____, telefone: _____ e-mail: _____ representada pelo(a) _____, portador(a) do RG: _____, CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em referência ao **Processo n.º ____/____/SEMA** devidamente instruído com o **Parecer Jurídico n.º ____/SUBPGMA/PGE/2022**, oriundo de **Pregão Eletrônico n.º ____/____/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa que, sob demanda prestará serviços de Manutenção Predial nas Unidades da SEMA no município de Cuiabá e nas Unidades do Interior de MT, realizando os serviços de instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra e com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos constantes na Tabela SINAPI, para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no **Termo de Referência nº 052/GEPI/2021** e anexos, **Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022 e anexos**, bem como nas cláusulas deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/____/SEMA/MT**, conforme discriminação abaixo:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LOTE 001/REG.01 (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: JUÍNA	PERCENTUAL	1	%

LOTE 002/REG.02 (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA	PERCENTUAL	1	%

LOTE 003/REG.02 (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE	PERCENTUAL	1	%

LOTE 004/REG.03 (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS,	PERCENTUAL	1	%

Página 57 de 93



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>



SEI/MADIC/2020/5966

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: CONFRESA			
--	--	--	--	--

LOTE 005/REG.04 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS	PERCENTUAL	1	%

LOTE 006/REG.04 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: PARQUE ESTADUAL SERRA AZUL- BARRA DO GARÇAS	PERCENTUAL	1	%

LOTE 007/REG.05 (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS	PERCENTUAL	1	%

LOTE 008/REG.07 (ME/EPP)

Página 58 de 93



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>



SEIWA/C2/02205966

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: CÁCERES	PERCENTUAL	1	%

LOTE 009/REG.08 (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA	PERCENTUAL	1	%

LOTE 010/REG.12 (ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: SINOP	PERCENTUAL	1	%

LOTE 011/REG.06 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. PERCENTUAL. MUNICÍPIO: CUIABÁ	PERCENTUAL	1	%

Página 59 de 93



SEI/MADIC/2020/5956



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>

SIGA



(Unidades: SEDE; DISTRITO INDUSTRIAL; PARQUES ESTADUAIS "ZÉ BOLO FLÔ, MASSAIRO OKAMURA, MÃE BONIFÁCIA")			
---	--	--	--

2.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ _____ (_____), a ser pago, **sob demanda**, conforme for ocorrendo a entrega, mediante Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPI da CONTRATANTE**;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

2.5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.5.1. Os serviços efetuados serão avaliados com o objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa às especificações do **Termo de Referência nº 052/GEPI/2021 e anexos**, bem como **Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022 e seus anexos**. Essa avaliação não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução, mesmo se vícios, defeitos e incorreções sejam detectados posteriormente.

2.5.2. Caso sejam detectadas inconformidades nos serviços, os mesmos deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA** sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

2.5.3. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, caso não haja atendimento ao estipulado no Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

2.5.4. A gama de serviços necessários ao perfeito funcionamento destes sistemas inclui, em sua maioria:

2.5.4.1. Corrigir vazamentos e outras anormalidades na tubulação das redes de água, esgoto e águas pluviais, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os se necessário;

2.5.4.2. Corrigir a regulagem de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registros, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário;

2.5.4.3. Realizar reparos na vedação de metais sanitários, substituindo-os se necessário;

2.5.4.4. Reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

2.5.4.5. Reparar caixas de esgoto, caixa de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;

2.5.4.6. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água,





consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias, bombas hidráulicas e outros dispositivos danificados;

2.5.4.7. Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção;

2.5.4.8. Corrigir falhas nos quadros de distribuição de energia, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes;

2.5.4.9. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, sejam de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento;

2.5.4.10. Corrigir falhas na rede de energia de baixa tensão, embutida ou aparente, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, interruptores;

2.5.4.11. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência;

2.5.4.12. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contadores, chaves de baixa tensão, fusíveis;

2.5.4.13. Realizar manutenção ou substituição de luminárias, quando sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queima de lâmpadas;

2.5.4.14. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores;

2.5.4.15. Realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas, equipamentos;

2.5.4.16. Ativar e mudar a posição de pontos elétricos;

2.5.4.17. Corrigir falhas em coberturas e seus componentes, como telhas, calhas, rufos, sistemas de impermeabilização, estrutura, e executar sua limpeza, inclusive;

2.5.4.18. Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos;

2.5.4.19. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

2.5.4.20. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos;

2.5.4.21. Realizar regulagem, alinhamento, ajuste de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores, trincos e serviços de plaina;





2.5.4.22. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões, acessos e sinalizações para pessoas com deficiência;

2.5.4.23. Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;

2.5.4.24. Realizar adaptações nos ambientes de modo a adequá-los às necessidades da Administração;

2.5.4.25. Realizar reparos no sistema estrutural, corrigindo trincas, fissuras etc.;

2.5.4.26. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e, se necessário, realizar nova impermeabilização;

2.5.4.27. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo falhas encontradas ou substituindo partes ou vidros quando necessário;

2.5.4.28. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens e remoção de partes enferrujadas;

2.5.4.29. Executar serviços de marcenaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos;

2.5.4.30. Realizar instalação de quadros, murais, acessórios de banheiro e copa;

2.5.4.31. Realizar pequenos serviços de demolição e retirada de entulhos;

2.5.4.32. Fornecer a locação de andaimes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, **sob demanda**, conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.3**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

3.1.1. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI/ MT da CONTRATANTE** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;





3.2.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI da CONTRATANTE**.

3.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

3.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas b" e "c", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

3.6. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.7. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;





3.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

3.9. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

3.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

3.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterá o detalhamento dos serviços executados;

3.13.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

3.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.15. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

3.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.17. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.19. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.20. A partir de 1º de dezembro de 2010, às operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica,





conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da publicação do extrato do Contrato publicado pela **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica [n. 040/2010/AGE](#);

4.1.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL
C/C : 1.042.456-3
IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

4.1.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

4.1.1.3. Fiança bancária;

4.1.1.4. Caso a garantia prestada pela **CONTRATADA** seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias.

4.1.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 e alterações posteriores;

4.1.3. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

4.1.4. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da





CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

4.1.5. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;

4.1.6. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia importância a qualquer título devida pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber;

4.1.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.8. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

4.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

4.2.2. Os serviços executados terão **garantia de 90 (noventa dias corridos)**, contados do recebimento definitivo dos serviços;

4.2.3. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2005/3118
Natureza de Despesa: 3390 3900
Fonte de Recurso: 195, 240, 395 e 640

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.





6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

6.1.1 Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro:

6.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

6.2.3. Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pela **CONTRATANTE**, da viabilidade do feito;

6.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.





6.5. Do reajuste

6.5.1. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da **CONTRATADA** e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o **INCC-FGV (Índice Nacional de Custo de Construção)**, restando sua análise de competência da **CONTRATANTE**, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado.

I = índice relativo ao mês do reajuste.

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta.

P = preço atual do objeto.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado.

I = índice relativo ao mês do novo reajuste.

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

6.5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia;

6.5.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

6.5.4. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Gerência de Patrimônio Imobiliário da CONTRATANTE**, com atribuições específicas;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

7.3. Os serviços deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

7.4. Dos locais de execução dos serviços:

- Unidades de Cuiabá (Sede, Distrito Industrial, Parques Estaduais - Zé Bolo flô; Massairo Okamura; Mãe Bonifácia) - GEPI- Gerência de Patrimônio Imobiliário (65)3613-7250 / e-mail: gepi@sema.mt.gov.br;

- Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres/telefone: (65)3223-5006, e-mail: caceres@sema.mt.gov.br;

- Diretoria da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças/telefone: (66)3401-4167, email: barradogarças@sema.mt.gov.br;

- Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juína/telefone: (66)3566-1856/(66)3566-1025, email: juína@sema.mt.gov.br;

- Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis/(66)3422-6501/(66)3422-4466, email: rondonopolis@sema.mt.gov.br;

- Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/(66)3531-5625/(66)3531-4038, email: sinop@sema.mt.gov.br;

- Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra/telefone: (65)3326-7035 / (65)3329-1121 tangaradaserra@sema.mt.gov.br;

- Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta, e-mail: altafloresta@sema.mt.gov.br;

- Diretoria da Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte/telefone: (66)3552-2269, email: guarantadonorte@sema.mt.gov.br;

- Diretoria da Unidade Desconcentrada de Confresa/telefone: (66)3564-3362;

- Gerência Regional Parque Estadual Serra Azul, telefone: (66) 3401 9899.

7.5. Serão objeto das intervenções previstas no Termo de Referência os ambientes internos e externos das edificações de todas as Unidades da SEMA em Cuiabá (SEDE, DISTRITO INDUSTRIAL, PARQUE ESTADUAL MÃE BONIFÁCIA, PARQUE ESTADUAL ZÉ BOLO FLÔ e PARQUE ESTADUAL MASSAIRO OKAMURA), também as Unidades Desconcentradas da SEMA nos municípios de: ALTA FLORESTA, BARRA DO GARÇAS, CÁCERES, CONFRESA, GUARANTÃ DO NORTE, JUÍNA, RONDONÓPOLIS, SINOP E TANGARÁ DA SERRA;

7.6. O atendimento das demandas de manutenção predial deverá ser iniciado por uma verificação/levantamento "in loco", realizada pelo Diretor da Regional e após acionará a Equipe Técnica da GEPI-GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO através de e-mail, com fotos da situação;





7.7. As especificações e precificações dos serviços e insumos necessários ao atendimento de cada demanda obedecerá as Planilhas SINAPI <http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>;

7.8. A quantificação dos serviços e insumos necessários a cada demanda será determinada de acordo com os critérios de medição, definidos no Termo de Referência;

7.9. A GEPI-GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, procederá à emissão de uma Ordem de Serviço – OS, necessário à execução dos serviços que deverá conter, entre outras informações:

- a) Data de emissão;
- b) Nomes e assinaturas dos servidores emitente e fiscal;
- c) Número do documento;
- d) Datas de início e término previstos para a execução dos serviços;
- e) Desconto e BDI aplicados: o desconto é o valor ofertado pela **CONTRATADA**. O BDI será de 25% para serviços e de 15% para insumos/materiais, conforme Acórdão TCU nº 2369/2011 – Plenário.

7.10. Dependendo da situação, projetos, fotos, memoriais e outros documentos poderão estar anexados à OS de modo a subsidiar a correta execução dos serviços;

7.11. Caso a **CONTRATADA** identifique durante a execução de um serviço a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá ser comunicado imediatamente à Fiscalização do contrato;

7.11.1. Neste caso, a fiscalização analisará a viabilidade de sua execução;

7.11.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento;

7.11.3. Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços avencados;

7.12. Caso a **CONTRATADA** julgue necessário utilizar algum espaço para armazenamento de materiais e instalação de seus funcionários, incluindo eventuais depósitos de materiais ou equipamentos, deverá solicitar previamente à **CONTRATANTE**, que autorizará ou não e determinará o local disponível, se for o caso. O ônus da instalação e da manutenção desses espaços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**;

7.13. Os serviços desempenhados devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às características do edifício e as especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários;

7.14. O objeto deste contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00h, podendo sofrer alterações conforme necessidade da **CONTRATANTE** e determinação da fiscalização do contrato;





7.15. A **CONTRATADA** deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis quando for necessária a desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos, além de protegê-los com lona plástica;

7.16. A **CONTRATADA** deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local, inclusive com remoção de entulho, restos de material e outros resíduos, se necessário;

7.17. Na execução, deverão ser observadas as especificações gerais e as indicações da OS, as prescrições ambientais e ainda as normas técnicas brasileiras ABNT aplicáveis;

7.18. Os serviços realizados em desconformidade com o disposto no **Termo de Referência nº 052/GEPI/2021 e seus anexos, Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022 e anexos**, bem como neste contrato, não serão objeto de pagamento pela **CONTRATANTE**;

7.19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.19.1. Os critérios utilizados para a aferição das quantidades executadas pela **CONTRATADA** serão os mesmos considerados na composição dos custos do sistema SINAPI, indicados nos Cadernos Técnicos e no Livro de Metodologias e Conceitos do sistema, disponíveis no site eletrônico < <http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>>;

7.19.2. Alguns critérios para a quantificação dos serviços mais significativos estão indicados a seguir:

- a) Contrapisos e pisos: descontar a área de projeção das paredes e eventuais vazios na laje;
- b) Rodapés: todos os vãos (portas etc.) devem ser descontados;
- c) Paredes: todos os vãos (portas e janelas) devem ser descontados. Para as paredes de alvenaria, a fixação da parte superior na viga (encunhamento) não faz parte do serviço, sendo objeto de composição específica;
- d) Revestimentos de paredes (chapisco, massa única, pintura, azulejos e similares): todos os vãos (portas e janelas) devem ser descontados, e eventuais ressaltos (como pilares embutidos) devem ser considerados. Quanto ao consumo de tinta aplicada em paredes, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das demãos especificadas;
- e) Instalação de tubulações, conexões e eletrodutos: os serviços de fixações, rasgos e chumbamentos em paredes ou contrapisos não fazem parte do serviço, sendo objetos de composição específica;
- f) Instalação de telhas: considera-se a área de projeção horizontal do telhado.

7.19.3. Nos casos em que os Cadernos Técnicos do SINAPI não indicarem critérios para a aferição das quantidades, a fiscalização definirá os mesmos com critérios devidamente demonstrados e de acordo com a prática usual das construções e bibliografia técnica da área.

7.20. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para aceitação ou não das justificativas apresentadas.





7.21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.21.1. Após o recebimento provisório, conforme Anexo I - modelo de Termo de Recebimento Provisório deste contrato, caso sejam constatadas incorreções sanáveis, será concedido o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

7.21.2. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo, conforme Anexo II - modelo de Termo de Recebimento Definitivo deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias**;

7.21.3. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pela fiscalização do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e do Art. 6º do Decreto nº2.271 de 1997;

8.2. Será designado, pela **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, e terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto no artigo 67, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as exigências contidas no **Termo de Referência nº 052/GEPI/2021 e anexos, Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022 e anexos**, de acordo com as especificações, condições solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;





9.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

9.3. Indicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, em um prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a assinatura do contrato, o nome, número de telefone celular e endereço eletrônico (e-mail) de seu preposto para atender, receber e transmitir comunicações à fiscalização;

9.4. Aplicar o percentual de desconto ofertado no certame, obrigatoriamente, a todos os itens (mão de obra, materiais e insumos), individualmente, que por ventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços, levantada para cada demanda, seja através da tabela SINAPI, composições derivadas ou de cotações de mercado;

9.4.1. No caso de cotações de mercado, a **CONTRATADA** deverá realizar e apresentar à fiscalização do contrato, antes da execução dos serviços, cotação com um mínimo de três empresas da praça e adquirir os materiais ou insumos com a menor cotação, após aprovação do valor apresentado pela fiscalização do Contrato.

9.5. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. Manter, por sua exclusiva responsabilidade, os funcionários em serviço devidamente uniformizados e portando crachá de identificação com foto recente;

9.6.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados e/ou portando crachá de identificação serão proibidos pela fiscalização do contrato de adentrarem ao complexo para executar os serviços.

9.7. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

9.8. Comprovar que dispõe em seu quadro de pessoal, na assinatura do Contrato dos profissionais nos itens: a, b e c, e no ato do recebimento da O.S. dos profissionais constantes nos itens: d, e, f, g, h, i e j, ou a qualquer tempo quando solicitado pela fiscalização, de pelo menos:

- a) 01 (um) engenheiro civil;
- b) 01 (um) engenheiro eletricitista;
- c) 01 (um) mestre de obra;
- d) 03 (três) encarregados (pedreiro, elétrica, hidráulica);
- e) 02 (dois) encanadores ou bombeiro hidráulico;
- f) 02 (dois) eletricitistas;
- g) 03 (três) pedreiros;
- h) 01 (um) pintor;
- i) 01 (um) gessoeiro (placas e acartonado);
- j) 04 (quatro) ajudantes.





9.8.1. A comprovação referida na alínea anterior pode ser realizada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

9.8.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

9.8.1.2. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

9.8.1.3. Contrato de trabalho;

9.8.1.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.8.2. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.8.3. É vedada a subcontratação dos serviços referentes a instalações elétricas e hidrossanitárias, alvenaria, pinturas e assentamento de pisos cerâmicos;

9.8.4. Para outras atividades, será permitida a subcontratação, sem prejuízo ao objeto da licitação, conforme o Art. 72 da Lei nº 8.666/93, observando-se que:

a) Fica estabelecida a necessidade de ser autorizada pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** levar ao conhecimento da Fiscalização do Contrato tal necessidade inicialmente;

b) A **CONTRATADA** deverá apresentar a lista de empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

c) A **CONTRATADA** deverá comprovar que as empresas subcontratadas possuem qualificação técnica necessária à execução do serviço subcontratado, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica exigidos neste Contrato.

9.9. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, contratar servidor da **CONTRATANTE** para executar o objeto deste Contrato;

9.10. Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

9.11. Respeitar as normas internas da **CONTRATANTE**, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;

9.12. Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências da **CONTRATANTE**, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;





9.13. Executar os serviços obedecendo às diretrizes da política energética da **CONTRATANTE**;

9.14. A **CONTRATADA** deverá obedecer às prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT relativas à execução dos serviços, bem como o atendimento às leis municipais, estaduais, federais, INMETRO, concessionárias públicas, Corpo de Bombeiros e CREA ou, na ausência dessas, às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais e equipamentos;

9.15. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

9.16. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus funcionários que sobrevenham em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros;

9.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do Contrato;

9.18. Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto à fiscalização do Contrato;

9.19. As atividades exercidas pela **CONTRATADA** não poderão prejudicar as atividades desenvolvidas pelos servidores da **CONTRATANTE**;

9.20. Quanto à Segurança do Trabalho:

a) A **CONTRATADA** deverá avaliar, com apoio de profissional técnico da área de segurança do trabalho, os riscos inerentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo prever medidas de prevenção e proteção aos trabalhadores e aos usuários da **CONTRATANTE**, sem que isso acarrete quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**;

b) A **CONTRATADA** deverá se sujeitar à fiscalização irrestrita da **CONTRATANTE**, acatando os apontamentos do setor competente, bem como da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quanto ao cumprimento de medidas de proteção à saúde do trabalhador.

9.21. Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPIs e EPCs:

a) Todos os profissionais que atuarem no âmbito da **CONTRATANTE** deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos adequados ao risco relacionado ao serviço prestado;

b) Os EPIs deverão ser selecionados em conformidade com a NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus ao empregado e à **CONTRATANTE**, atendendo às regras de segurança previstas na legislação vigente.

9.22. Quanto à segurança em instalações e serviços em eletricidade:





- a) Os trabalhadores que atuarem em instalações e serviços que envolvam eletricidade deverão ter curso de capacitação, nos termos da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, o qual deverá ser comprovado via apresentação de certificado de conclusão válido;
- b) Os certificados e demais comprovantes deverão ser entregues na **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI** da **CONTRATANTE** previamente ao início da execução, para verificação de conformidade dos documentos;
- c) O certificado mencionado no item anterior deverá ser na modalidade “presencial”, não sendo aceitos cursos realizados nas modalidades “à distância” (EAD).
- d) Na execução de serviços que envolvam eletricidade, a **CONTRATADA** deverá observar a NR-10 na íntegra, adotando todos os procedimentos e ações preconizados na mesma.

9.23. Quanto ao Trabalho em Altura:

- a) Os funcionários que realizarem trabalho em altura, assim considerado aquele executado acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, deverão possuir capacitação para este tipo de trabalho em conformidade com a NR 35 – Trabalho em Altura do Ministério do Trabalho.
- b) Os certificados e demais comprovantes deverão ser entregues na **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI** da **CONTRATANTE** previamente ao início da execução, para verificação de conformidade dos documentos;
- c) O certificado mencionado no item anterior deverá ser na modalidade “presencial”, não sendo aceitos cursos realizados nas modalidades “à distância (EAD)”;
- d) A **CONTRATADA** deverá também apresentar cópia do atestado de saúde ocupacional, no qual seja atestado que o trabalhador está apto para este tipo de trabalho;
- e) Todo trabalho em altura deve ser realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de risco de acordo com as peculiaridades da atividade;
- f) Na execução de serviços que envolvam altura, a **CONTRATADA** deverá observar a NR-35 na íntegra, adotando todos os procedimentos e ações preconizados na mesma.

9.24. Quanto aos andaimes e plataformas de trabalho:

- a) Devem ser utilizados andaimes ou plataformas de trabalho adequadas à altura a ser vencida.
- b) No uso de andaimes ou plataformas de trabalho deve ser observado, rigorosamente, o especificado na NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, subitem 18.15 Andaimes e Plataformas de Trabalho.

9.25. Além das normas regulamentadoras mencionadas anteriormente, a **CONTRATADA deverá**



SEIWA/CIC/2020/9586



observar as demais NRs pertinentes, assim como outras normas vigentes que visem a segurança dos trabalhadores no âmbito da **CONTRATANTE**;

9.26. É vedado o uso, na execução dos serviços, de produtos inflamáveis ou combustíveis, bem como produtos que emitam névoas ou fumaças tóxicas;

a) Nas situações em que o uso de tais produtos seja imprescindível, o fato deverá ser demonstrado pela **CONTRATADA** por meio de documentação entregue à fiscalização da **CONTRATANTE**. Caso o uso seja autorizado, a **CONTRATADA** deverá indicar as medidas que serão tomadas durante a execução para resguardar a segurança da edificação, dos usuários da **CONTRATANTE** e de seus próprios funcionários.

9.27. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

9.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

9.29. No momento da assinatura do Contrato com a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar que mantém **programa de integridade**, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 11.123/20 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

9.30. Caso a futura **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato;

9.30.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato, a contar do término do prazo de 180 dias, conforme art. 6º da citada lei;

9.30.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

9.30.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo;

9.30.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

9.31. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom funcionamento do objeto, através do Sistema GPWEB;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto previsto no **Termo de Referência nº 052/GEPI/2021 e anexos, Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022 e anexos**, por intermédio de servidor ou servidores especialmente designados, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes;

10.3. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

10.4. De acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos, permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, quando devidamente identificados;

10.5. Informar a **CONTRATADA** acerca de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados, prestando os esclarecimentos e informações necessárias;

10.6. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer falha ou anormalidade ocorrida na execução dos serviços;

10.7. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, quando estes estiverem de acordo com o exigido e sem defeitos ou incorreções;

10.8. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, com ônus da substituição para a **CONTRATADA**;

10.10. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;

10.11. Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na realização do serviço;

10.12. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA





11.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a **CONTRATANTE** se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira;

13.2. Será facultada a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I) **Advertência por escrito;**

II) **Multa**, consoante o caput do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

a) Multa diária pela não assinatura do contrato de **0,5% (meio por cento)** do valor da proposta vencedora do certame, contada da convocação;

b) Multa correspondente a **5,0% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;





c) Multa de **2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato**, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;

d) Multa correspondente a **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III) **Suspensão do direito de licitar** no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas;

IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente;

V) Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

13.3. A sanção prevista na subcláusula 13.2, item III poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** que:

I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;

III. Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito à **CONTRATANTE**;

IV. Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda, parcialmente sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;

V. Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;

VI. Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;

VII. Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela **CONTRATANTE**.

13.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa, na forma prevista, a qual será descontada tanto dos pagamentos eventualmente devidos pela





CONTRATANTE, quanto da garantia prestada pela **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

13.5. Poderá ainda ser aplicada multa de **1,0% (um por cento)** do valor dos serviços recusados, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do total do item;

13.6. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE** mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração;

13.7. Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 02 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial do Estado;

13.8. A aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato não afasta a responsabilização da **CONTRATADA** nas esferas cível e criminal;

13.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE	4	Por empregado e por ocorrência
11	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATANTE para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	O responsável técnico, detentor do(s) acervo(s) técnico profissional(is) da licitação, de realizar as visitas semanais rotineiras, na hipótese e condições definidas no Termo de Referência.	3	Por ocorrência
19	Atualizar diariamente o Livro de Registro de Serviços, disponibilizando-o à Fiscalização, na forma estabelecida no Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia
20	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização.	1	Por dia
21	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
22	Promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação da Fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
23	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
24	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
25	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATANTE.	3	Por ocorrência e por dia

Página 82 de 93



SEI/WDIC/2020/5966



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>

SIGA



26	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência
27	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência
28	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
29	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
30	Prestar os serviços/realizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência.
31	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
32	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações	3	Por item e por ocorrência.

13.10. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto nos artigos 114 a 126 do Decreto Estadual n. 840, de 10 de fevereiro de 2017.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

14.2. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

14.2.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

14.2.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

14.2.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a





qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

14.2.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

14.2.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

15.1.1. Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

15.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

17.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

17.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

17.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

17.3. A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

17.3.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, _____ de _____ de _____.

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO I

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	Nº da OF/OS:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da subcláusula ____ do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.F. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Página 86 de 93



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>



SEMA/CIC/2020/5966

SIGA



DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____	CONTRATADA: _____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2022.

ANEXO II

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	N° da OF/OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do subclausula ____ do contrato em tela, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: _____	Nome: _____
Matrícula:	Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2022.



SEI/MADIC/20205966



MINUTA

PORTARIA Nº ____/2022/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº ____/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº ____/2022, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de _____ 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Página 88 de 93



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>



SEMA/CIC/2022/05966

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Nº Contrato/ Instrumento	Contratada	Data da Assinatura	Servidores Designados
_____/2022	--	____/____/2022	Fiscal Titular: Simone da Silva Ribeiro Fiscal Substituto: Natália Fernandes A. B. A. Lins



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59.
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>



SEIWA/CIC/2020/5966

SIGA



ANEXO VIII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0529057/2021 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Maior Desconto								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
LT01/REG 01								
1	1	%	1096216	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI PERCENTUAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	75.000,00	
						RESULTADO	75.000,00	75.000,00
						TOTAL	75.000,00	75.000,00
LT02/REG 02								
2	1	%	1096216	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI PERCENTUAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	50.000,00	
						RESULTADO	50.000,00	50.000,00
						TOTAL	50.000,00	50.000,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LT03/REG 02							
3	1	%	1096216	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, PERCENTUAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	
					50.000,00		
					RESULTADO	50.000,00	50.000,00
					TOTAL	50.000,00	50.000,00
LT04/REG03							
4	1	%	1096216	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, PERCENTUAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	
					50.000,00		
					RESULTADO	50.000,00	50.000,00
					TOTAL	50.000,00	50.000,00
4	1	%	1096216	SINAPI, PERCENTUAL.			
					TOTAL	50.000,00	50.000,00
LT05/REG04							
5	1	%	1096216	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, PERCENTUAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	
					100.000,00		
					RESULTADO	100.000,00	100.000,00
					TOTAL	100.000,00	100.000,00
LT06/REG04							
6	1	%	1096216	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, PERCENTUAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	
					100.000,00		
					RESULTADO	100.000,00	100.000,00
					TOTAL	100.000,00	100.000,00
LT07/REG05							
7	1	%	1096216	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, PERCENTUAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	
					50.000,00		
					RESULTADO	50.000,00	50.000,00
					TOTAL	50.000,00	50.000,00



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LT08/REG07							
8	1	%	1096216	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, PERCENTUAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	75.000,00
RESULTADO							75.000,00
TOTAL							75.000,00
LT09/REG08							
9	1	%	1096216	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, PERCENTUAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	50.000,00
RESULTADO							50.000,00
TOTAL							50.000,00
LT10/REG12							
10	1	%	1096216	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, PERCENTUAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	50.000,00
RESULTADO							50.000,00
TOTAL							50.000,00
LT11/REG 06							
11	1	%	1096216	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, PERCENTUAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	423.000,00
RESULTADO							423.000,00
TOTAL							423.000,00
TOTAL GERAL							1.073.000,00
Elaborado por: scampos						Data: 19/11/2021 10:59	



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	LT01/REG 01	1096216	75.000,00	75.000,00
2	LT02/REG 02	1096216	50.000,00	50.000,00
3	LT03/REG 02	1096216	50.000,00	50.000,00
4	LT04/REG03	1096216	50.000,00	50.000,00
5	LT05/REG04	1096216	100.000,00	100.000,00
6	LT06/REG04	1096216	100.000,00	100.000,00
7	LT07/REG05	1096216	50.000,00	50.000,00
8	LT08/REG07	1096216	75.000,00	75.000,00
9	LT09/REG08	1096216	50.000,00	50.000,00
10	LT10/REG12	1096216	50.000,00	50.000,00
11	LT11/REG 06	1096216	423.000,00	423.000,00



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 16/03/2022 às 11:31:01 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/03/2022 às 11:34:59
Documento Nº: 1140927-8643 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1140927-8643>



SEMADIC202205966

SIGA